



REDENÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.

Redenção, 31 de Agosto de 2018.

Ronilson de Souza Freitas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 278/2018-SEMED

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 007/2017 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público **ERISNEIVA CAVALCANTE DA ROCHA**, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR, matriculado sob nº. **001232**, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente **MARILENE FLAVIANE DA COSTA** ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO DE ESCOLA, matriculado sob nº. **001829**:

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 425/2018 – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	045/2018
MODALIDADE	Pregão Presencial nº 038/2018
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA	EXTIN CHAMA COM. DE EXINTORES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.887.716/0001-39
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro em geral, carimbos e produtos de combate a incêndio de acordo com o anexo do edital. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 23.015,00 (Vinte e Três Mil e quinze Reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	A partir de 14/05/2018 e término em 14/05/2019

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018.

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017-PMR